



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº. 13250 , de 8 de NOVEMBRO de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1698, de 01 de janeiro de 2007, § 3º, Inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITACAO - FHITA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES**; Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para o atendimento de despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 11.500.000,00** (onze milhões e quinhentos mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

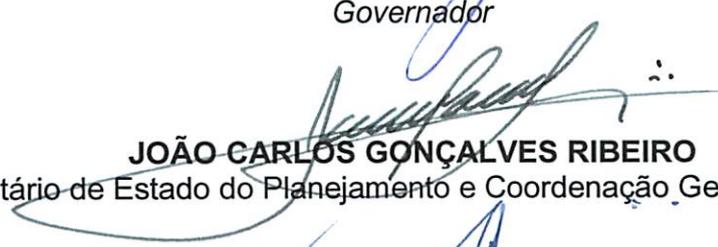
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente da previsão de arrecadação do FITHA/2007, conforme demonstrativo da movimentação de conta, fornecido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de novembro de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN


JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretária de Estado de Finanças - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
		ANEXO DO DECRETO Nº.			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
14011.26.782.1249.2948	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITACAO - FHITA				
	INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITACAO	3390.30	0228	1.000.000,00	
		449051	0228	8.500.000,00	
19001.16.481.1237.1239	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES				
	HABITAÇÃO POPULAR	4420.42	0228	2.000.000,00	
				TOTAL	11.500.000,00

ANEXO - IV		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº			
ORGÃO: FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITACAO - FHITA			
CODIGO: 14.11			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F / R	ELEMENTO	CATEGORIA
10000000 - RECEITAS CORRENTES	0228		11.500.000,00
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0228	11.500.000,00	
19900000 - RECEITAS DIVERSAS	0228	11.500.000,00	
19909900 - OUTRAS RECEITAS	0228	11.500.000,00	
TOTAL			11.500.000,00